

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui procedimentos de carga de materiais da Sede e Seccionais do CRESS/SP e dá outras instruções

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º da Lei 8.662/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. XXI do Regimento Interno do CRESS/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da guarda de chaves e carga de materiais e equipamentos da Sede e Seccionais do CRESS/SP;

CONSIDERANDO o que foi decidido na reunião da Diretoria Executiva do CRESS/SP realizada no dia 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos/às funcionários/as a seguir indicados/as a guarda de uma cópia do conjunto de chaves, cada, referentes ao seu local de trabalho conforme tabela:

Funcionário/a	Local	Endereço
Pierre Masato Yokoyama	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Edmundo Alves Palmeira Neto	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Odair Dutra	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Zósimo Alves	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Arlete Freire de Brito	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Maciel Luis dos Santos Silva	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Fabiano Brito	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Osvail Martins da Silva	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Roseli Paixão dos Santos	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Larissa Furtado	SEDE	Rua Conselheiro Nébias, 1.022 São Paulo/SP
Rita Furlaneto Slyzis	Seccional	Rua Siqueira Campos, 560/102

	ABCDMRR	Santo André/SP
Thiago Pineis de Araújo	Seccional Araçatuba	Rua Aquidabam, 13 Araçatuba/SP
Cristiane Pagoto Viaro	Seccional Bauru	Rua Sete de Setembro, 12-73/101 Bauru/SP
Felipe Guerra	Seccional Campinas	Av. Francisco Glicério, 1329/13 Campinas/SP
Maria Ângela Martins Gonçalves	Seccional Marília	Av. Carlos Gomes, 553/64 Marília/SP
Mayara Bitencourt Ibe	Seccional Presidente Prudente	Av. Cel. José Soares Marcondes, 983/71 Presidente Prudente/SP
Andreia Galhardi	Seccional Ribeirão Preto	Rua Visconde de Inhaúma, 490/905 Ribeirão Preto/SP
Nora Jorge de Oliveira	Seccional Santos	Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 247/93 Santos/SP
Erica Marcia Rodrigues	Seccional São José do Rio Preto	Rua Voluntários de São Paulo, 3066/511 São José do Rio Preto/SP
Távia Carina Pires de Albuquerque	Seccional São José dos Campos	Rua Luiz Pasteur, 1029 São José dos Campos/SP
Maria Helena Severiano	Seccional Sorocaba	Rua São Bento, 32/41 Sorocaba/SP

Paragrafo único. A cópia do conjunto de chaves sob guarda do/a funcionário/a deverá ser repassada ao/à seu substituto/a, quando houver, em caso de licença.

Art. 2º Determinar que todos/as os/as diretores/as estaduais ficarão responsáveis pela guarda de uma cópia, cada um/a, do conjunto de chaves da Sede do CRESS/SP, localizado na Rua Conselheiro Nébias, n.º 1.022, São Paulo/SP.

§1º A cópia do conjunto de chaves será fornecida pela Secretaria do CRESS/SP, mediante assinatura do/a diretor/a da DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE CHAVES, constante no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§2º A cópia do conjunto de chaves sob guarda do/a diretor/a deverá ser devolvida à Secretaria do CRESS/SP em caso de licença, perda ou término do mandato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da decisão que autorizou a licença ou declarou a perda do mandato; ou no processo de transição de gestões no caso de término do mandato.

Art. 3º É vedado o fornecimento de chaves para prestadores/as de serviço, porteiros/as e/ou zeladores/as dos prédios onde se situem a Sede ou Seccional.

§1º Deverá ser fornecido à portaria/zeladoria o telefone de contato do/a de um membro da direção para casos de urgência/emergência.

§2º Não poderá haver a prestação de serviços no interior das Seccionais ou Sede fora do horário de expediente e/ou sem a presença de um/a funcionário/ ou diretor para acompanhamento.

Art. 4º Na Sede e nas Seccionais que contarem com sistema de alarme, serão repassadas aos/às funcionários/as elencados no art. 1º e aos/às diretores/as estaduais, no caso da Sede, e diretores/as Seccionais, nos casos das Seccionais, todas as instruções quanto a forma de funcionamento do referido sistema, cujo conhecimento será declarado na forma do DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos/as funcionários/as elencados no art. 1º e dos/as diretores/as estaduais, no caso da Sede, e diretores/as Seccionais, nos casos das Seccionais, a operação do sistema de alarme para fechamento do imóvel, quando do encerramento do expediente, externo ou interno, no local.

Art. 5º Toda e qualquer carga de equipamentos e/ou materiais da Sede ou das Seccionais deverá ser realizada mediante registro no CONTROLE DE CARGA, constante no Anexo III desta Instrução Normativa, onde será consignada a pessoa que retirou em carga o equipamento ou material, a data em que fora retirado em carga, a finalidade da carga e, quando aplicável, a data de devolução.

§1º A responsabilidade pela guarda e controle de carga dos materiais e equipamentos da Sede do CRESS será do Setor de Secretaria.

§2º A responsabilidade pela guarda e controle de carga dos materiais e equipamentos das Seccionais do CRESS será do/a funcionário/a da Seccional, conforme consta na tabela do art. 1º desta Instrução Normativa.

§3º Somente são autorizados/as a retirar em carga equipamentos ou materiais do CRESS/SP diretores/as estaduais e de Seccionais e funcionários/as.

Art. 6º É dever de qualquer funcionário/a e/ou diretor/a do CRESS/SP a imediata notificação para a Coordenação Geral de Administração quaisquer situações excepcionais que envolvam o patrimônio do CRESS/SP para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 7º Cientifique-se todos/as os/as interessados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

KELLY RODRIGUES MELATTI
CONSELHEIRA PRESIDENTA
CRESS 9ª REGIÃO/SP nº 38.179

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE CHAVES**

Declaro que, nesta data, estou recebendo um molho composto de [número de chaves do conjunto de cópias] cópias de chaves das portas de entrada e portas internas do imóvel sito na [endereço da Sede/Seccional], cuja guarda se encontra sob minha responsabilidade, a partir desta data, nos termos da Instrução Normativa XXX/2017 do CRESS/SP.

[Cidade], [data por extenso].

[NOME DO FUNCIONÁRIO OU DIRETOR/A]

RG [número do RG]

CRESS 9ª Região/SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE ALARME

Declaro que, nesta data, recebi o treinamento necessário para a utilização do sistema de alarmes do imóvel sito na [endereço da Sede/Seccional], nos termos da Instrução Normativa XXX/2017 do CRESS/SP.

[Cidade], [data por extenso].

[NOME DO FUNCIONÁRIO OU DIRETOR/A]

RG [número do RG]

CRESS 9ª Região/SP

ANEXO III**CONTROLE DE CARGA DE EQUIPAMENTOS**

Declaro, para os devidos fins, que estou retirando em carga o(s) seguinte(s) equipamento(s) da [Sede/Seccional de XXXXX] do CRESS/SP.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Retirada

_____- Data __/__/____

Nome legível**Previsão de devolução:** _____**Devolução**

_____- Data __/__/____

Nome legível